

Tribunal de Contas

Presidente: Robson Marinho

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

ATO GP Nº 05/2006

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI, do artigo 25 do Regimento Interno, resolve SUSPENDER o expediente do Tribunal no próximo dia 16 de junho do corrente ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 5 de junho de 2006.

ROBSON MARINHO

Presidente

COMUNICADO SDG Nº 18/2006

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

- Processo: TC 2009/009/01
Beneficiário: Escola de Samba Águia de Ouro
Concessor: Prefeitura Municipal Boituva
Sentença publicada em: 01/06/2005
Transitado em julgado em: 16/06/2005
- Processo: TC 17001/026/03
Beneficiário: Liga das Escolas de Samba e Blocos de Peruíbe - LIESP
Concessor: Prefeitura Municipal de Peruíbe
Sentença publicada em: 01/06/2005
Transitado em julgado em: 16/06/2005
- Processo: TC 2281/003/03
Beneficiário: Casa do Hemofílico de Ribeirão Preto - CAHERP
Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Sentença publicada em: 09/06/2005
Transitado em julgado em: 24/06/2005
- Processo: TC 2777/003/04
Beneficiário: Associação dos Moradores Proprietários do Jd. Stº Edwírges
Concessor: Prefeitura Municipal de Pedreira
Sentença publicada em: 09/06/2005
Transitado em julgado em: 24/06/2005
- Processo: TC 1540/010/04
Beneficiário: Associação Kaid Ell Shadai
Concessor: Prefeitura Municipal de Ibaté
Sentença publicada em: 23/06/2005
Transitado em julgado em: 08/07/2005
- Processo: TC 28418/026/04
Beneficiário: Associação Beneficente Nosso Lar
Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiá
Sentença publicada em: 01/07/2005
Transitado em julgado em: 18/07/2005
- Processo: TC 2085/001/04
Beneficiário: Grupo de Apoio Vida e Esperança
Concessor: Prefeitura Municipal de Guaicara
Sentença publicada em: 06/7/2005
Transitado em julgado em: 21/07/2005
- Processo: TC 1541/010/04
Beneficiário: Estação da Paz Comunidade Terapeutica
Concessor: Prefeitura Municipal de Itabé
Sentença publicada em: 09/07/2005
Transitado em julgado em: 26/07/2005
- Processo: TC 415/001/04
Beneficiário: Santa Casa de Misericórdia de Avanhandava
Concessor: Prefeitura Municipal de Avanhandava
Sentença publicada em: 09/07/2005
Transitado em julgado em: 26/07/2005
- Processo: TC 830/001/02
Beneficiário: Associação Birigüense de Esportes Atlético - ABEA
Concessor: Prefeitura Municipal de Birigüi
Sentença publicada em: 22/10/2004
Decisão do Recurso Ordinário Negado Provimento em: 16/07/2005
Transitado em julgado em: 25/07/2005
- Processo: TC 1943/002/04
Beneficiário: Comissão Municipal de Esportes de Bocaina
Concessor: Prefeitura Municipal de Bocaina
Sentença publicada em: 22/07/2005
Transitado em julgado em: 08/08/2005
- Processo: TC 35269/026/04
Beneficiário: Grêmio Recreativo Tanque da Alegria
Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia
Sentença publicada em: 10/08/2005
Transitado em julgado em: 25/08/2005
- Processo: TC 4053/006/01
Beneficiário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jardinópolis
Concessor: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Sentença publicada em: 10/08/2005
Transitado em julgado em: 25/08/2005
- Processo: TC 1600/001/04
Beneficiário: Serviço Social de Panorama
Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama
Sentença publicada em: 11/08/2005
Transitado em julgado em: 26/08/2005
- Processo: TC 30285/026/04
Beneficiário: Associação Assistência Social Pingo de Fé
Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Sentença publicada em: 11/08/2005
Transitado em julgado em: 26/08/2005
- Processo: TC 502/002/03
Beneficiário: Clube Atlético Botafogo
Concessor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Sentença publicada em: 13/08/2005
Transitado em julgado em: 30/08/2005
- Processo: TC 2137/001/03
Beneficiário: Serviço de Obras Sociais de Andradina
Concessor: Prefeitura Municipal de Andradina
Sentença publicada em: 19/08/2005
Transitado em julgado em: 12/09/2005

- Processo: TC 20943/026/00
Beneficiário: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Indiaporã
Concessor: Secretária de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral da Administração
Sentença publicada em: 20/08/2005
Transitado em julgado em: 23/09/2005
- Processo: TC 574/006/03
Beneficiário: Prefeitura Municipal de Monte Azul
Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Ensino do Interior / Diretoria de Ensino / Região de Jabcoticabal
Sentença publicada em: 10/09/2005
Transitado em julgado em: 27/09/2005
- Processo: TC 2770/003/04
Beneficiário: Associação dos Moradores Proprietários do Jardim Panorama
Concessor: Prefeitura Municipal de Pedreira
Sentença publicada em: 22/09/2005
Transitado em julgado em: 07/10/2005
- Processo: TC 8719/026/03
Beneficiário: Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro de Ituverava
Concessor: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS
Sentença publicada em: 04/10/2005
Transitado em julgado em: 19/10/2005
- Processo: TC 24271/026/04
Beneficiário: GRCES Império do Eldorado
Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema
Sentença publicada em: 08/10/2005
Transitado em julgado em: 25/10/2005
- Processo: TC 22116/026/02
Beneficiário: Liga Poense das Escolas de Samba de Entidades Carnavalescas
Concessor: Prefeitura Municipal de Poá
Sentença publicada em: 22/10/2005
Transitado em julgado em: 08/11/2005
- Processo: TC 1467/002/03
Beneficiário: Associação Itápolis Acadêmica
Concessor: Prefeitura Municipal de Itápolis
Sentença publicada em: 28/10/2005
Transitado em julgado em: 16/11/2005
- Processo: TC 37996/026/02
Beneficiário: Liga Araçatubense de Futebol - LAF
Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Sentença publicada em: 11/11/2005
Transitado em julgado em: 28/11/2005
- Processo: TC 20918/026/00
Beneficiário: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tapirai
Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração
Sentença publicada em: 25/11/2005
Transitado em julgado em: 12/12/2005
- Processo: TC 1055/006/05
Beneficiário: Centro Comunitário do Jardim Palma
Concessor: Prefeitura Municipal de Franca
Sentença publicada em: 26/04/2006
Transitado em Julgado em: 11/05/2006
- Processo: TC 8715/026/03
Beneficiário: Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia
Concessor: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS
Sentença publicada em: 17/12/2005
Transitado em julgado em: 20/01/2006
- Processo: TC 82/010/03
Beneficiário: Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Artemis - AMADA
Concessor: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Sentença publicada em: 20/12/2005
Transitado em julgado em: 23/01/2006
- Processo: TC 2160/010/04
Beneficiário: Associação dos Moradores do Bairro Morado do Sol
Concessor: Prefeitura Municipal de Descalvado
Sentença publicada em: 23/12/2005
Transitado em julgado em: 23/01/2006
- Processo: TC 16767/026/03
Beneficiário: Santa Casa de Misericórdia de Iporanga
Concessor: Prefeitura Municipal Iporanga
Sentença publicada em: 11/01/2006
Transitado em julgado em: 26/01/2006
- Processo: TC 1599/001/04
Beneficiário: Associação dos Estudantes de Panorama
Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama
Sentença publicada em: 25/01/2006
Transitado em julgado em: 09/02/2006
- Processo: TC 3420/006/00
Beneficiário: Serviço de Promoção Social - SEPROS
Concessor: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Sentença publicada em: 28/01/2006
Transitado em julgado em: 14/02/2006
- Processo: TC 20921/026/04
Beneficiário: Sociedade Evangélica de Assistência e Promoção Social - SEAPS
Concessor: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Sentença publicada em: 31/01/2006
Transitado em julgado em: 15/02/2006
- Processo: TC 2880/010/01
Beneficiário: Liga Independente das Escolas de Samba de Piracicaba
Concessor: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Sentença publicada em: 04/02/2006
Transitado em julgado em: 21/03/2006

- Processo: TC 3596/006/00
Beneficiário: Associação de Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha
Concessor: Prefeitura Municipal de Barrinha
Sentença publicada em: 27/08/2003
Recurso Ordinário provido parcial decisão publicada em: 10/02/2006
Transitado em julgado em 03/03/2006
- Processo: TC 1040/001/05
Beneficiário: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Avanhandava
Concessor: Prefeitura Municipal de Avanhandava
Sentença publicada em: 11/02/2006
Transitado em julgado em 02/03/2006
- Processo: TC 1885/006/03
Beneficiário: Associação Beneficência e Desenvolvimento Social de Barrinha
Concessor: Prefeitura Municipal de Barrinha
Sentença publicada em 24/08/2005
Decisão do recurso ordinário negado provimento publicada em: 18/02/2006
Transitado em julgado em 02/03/2006
- Processo: TC 19436/026/05
Beneficiário: MCG Com. E Serviços Ltda.
Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Sentença publicada em 24/02/2006
Transitado em julgado em 16/03/2006
- Processo: TC 39560/026/02
Beneficiário: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos do Zulu
Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Sentença publicada em 25/02/2006
Transitado em julgado em 17/03/2006
- Processo: TC 2177/001/04
Beneficiário: Instituto Educacional Polícia Mirim de Andradina
Concessor: Prefeitura Municipal de Andradina
Sentença publicada em 25/02/2006
Transitado em julgado em 17/03/2006
- Processo: TC 1592/010/98
Beneficiário: Patrulha Mirim de Pirassununga
Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga
Sentença publicada em 01/10/2004
Ação de Rescisão TC 11824/026/05 - não conhecida decisão publicada em 24/02/2006
Transitado em julgado em 16/03/2006
- Processo: TC 1595/008/03
Beneficiário: Olimpia Futebol Clube
Concessor: Prefeitura Municipal de Olímpia
Sentença publicada em 03/03/2006
Transitado em Julgado em 20/03/2006
- Processo: TC 2121/002/02
Beneficiário: Associação Atlética Paulicéia
Concessor: Prefeitura Municipal de Jaú
Sentença publicada em 11/03/2006
Transitado em Julgado em 28/03/2006
- Processo: TC 861/011/03
Beneficiário: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis - adacme
Concessor: Prefeitura Municipal de Mesópolis
Sentença publicada em 30/04/2005
Decisão do recurso ordinário – negado provimento – publicada em 30/03/2006
Transitado em Julgado em 04/04/2006
- Processo: TC 1646/011/02
Beneficiário: Centro Comunitário de Rubianéia
Concessor: Prefeitura Municipal de Rubianéia
Sentença publicada em 21/03/2006
Transitado em Julgado em 05/04/2006
- Processo: TC 902/010/05
Beneficiário: Fran TT Training Center Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
Concessor: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Sentença publicada em 11/03/2006
Transitado em Julgado em 28/03/2006
- Processo: 1625/010/04
Beneficiário: Associação Proerd Construindo o Futuro
Concessor: Prefeitura Municipal de Ibaté
Sentença publicada em 23/03/2006
Transitado em Julgado em 07/04/2006
- Processo: TC 2508/009/04
Beneficiário: Super Telhas Galvanizadas Ltda.
Concessor: Prefeitura Municipal de Piedade
Sentença publicada em 24/03/2006
Transitado em Julgado em 10/04/2006
- Processo: TC 35284/026/02
Beneficiário: Sociedade Recreativa Escola de Samba “Águia de Ouro”
Concessor: Prefeitura Municipal de Mongaguá
Sentença publicada em 05/04/2006
Transitado em Julgado em 20/04/2006
- Processo: TC 19449/026/05
Beneficiário: Regina Angelo Depiro Stocco
Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Sentença publicada em 20/04/2006
Transitado em Julgado em 08/05/2006
- Processo: TC 83/003/06
Beneficiário: Associação Adolescente Hoje, Homem Amanhã
Concessor: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Sentença publicada em 21/04/2006
Transitado em Julgado em 09/05/2006
- Processo: TC 1252/006/05
Beneficiário: Esporte Clube Américo de Miguelópolis
Concessor: Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Sentença publicada em 21/04/2006
Transitado em Julgado em 09/05/2006
- Processo: TC 19474/026/05
Beneficiário: Patrícia da Silva Firmino Ribeirão Preto - ME
Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Sentença publicada em 28/04/2006
Transitado em Julgado em 16/05/2006
- Processo: TC 1948/009/04
Beneficiário: APAE de Campina do Monte Alegre
Concessor: Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre
Sentença publicada em 28/04/2006
Transitado em Julgado em 16/05/2006
- Processo: TC 1866/004/00
Beneficiário: Tupã Futebol Clube
Concessor: Prefeitura Municipal de Tupã
Sentença publicada em 16/10/2003

- Recurso Ordinário provido cancelando só a multa DOE 02/10/2004
Transitado em julgado em 19/10/2004
Nova aplicação de multa DOE 02/09/2005
Recurso Ordinário cancelando a multa DOE 11/04/2006
Transitado em Julgado em 17/04/2006
- Processo: TC 38031/026/99
Beneficiário: Associação Atlética Report
Concessor: Prefeitura Municipal de Suzano
Sentença publicada em 14/06/2005
Recurso Ordinário – negado provimento – DOE de 15/12/2005
Embargos de Declaração – rejeitados – DOE de 19/04/2006
Transitado em Julgado em 24/04/2006
 - Processo: TC 38220/026/98
Beneficiário: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Suprimento Escolar
Sentença publicada em 15/07/2000
Suspensão da pena por 90 dias – DOE 10/04/2002
Nova suspensão da pena por 90 dias – DOE 14/04/2004 e DOE 20/4/2004
TC 60/008/01 revisão – precedente – DOE de 10/06/2004 – liberada
Pedido de reconsideração da P.F.E. – precedente – volta a ser ilegal – DOE 06/04/2006
Transitado em Julgado em 11/04/2006
- Notas:
- Esta relação será atualizada e publicada mensalmente.
 - A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.
- SDG, em 09 de junho de 2006
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
Secretário Diretor Geral
- DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI**
Data: 09.06.2006.
Expediente: TC - 978/009/06.
Representante: GABRIEL TADEU BARROS CHAUAR.
Representada: BANCO NOSSA CAIXA S/A. Diretor Presidente: Carlos Eduardo da Silva Monteiro. Assunto: Possíveis irregularidades no Edital de Tomada de preços DICES.2 nº 22/06, que tem por objeto a execução das obras de reforma geral no prédio que abrigará a unidade de negócios Pedreira, concomitante com a elaboração do projeto executivo.
- Vistos.
- Cuida-se de representação formulada por Gabriel Tadeu Barros Chauar, em face do edital de Tomada de Preços DICES.2 nº 22/06, instaurado pelo Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de reforma geral no prédio que abrigará a unidade de negócios Pedreira, concomitante com a elaboração do projeto executivo. A DATA DA ABERTURA DO CERTAME ESTÁ MARCADA O DIA 13/06/06.
 - Requer o postulante a suspensão do edital e consequente adequação, para o qual alega, em resumo, as seguintes irregularidades: 2.1) Item 2.10 do anexo ao memorial descritivo - exigência da licitante elaborar cuidadosa vistoria ao local da obra - alega que a vistoria não serve para corrigir projetos básicos, especialmente se realizada após a data limite para pedido de informações, e nem é prevista pela Lei 8666/93, não podendo ser um documento de habilitação; 2.2) Item 2.11 do anexo ao memorial descritivo - não aceitação, em hipótese alguma, de quaisquer alegações relativas à falha de projeto, após a assinatura do contrato - alega que não é possível detectar possíveis discrepâncias sem antes fazer todo o levantamento e compara-lo à planilha base; 2.3) Item 4 do anexo ao memorial descritivo - Projeto Básico - alega que o projeto básico não pode ser um esboço, sendo que o constante no edital não traz os elementos necessários e suficientes, com níveis de precisão adequados, que permitam a elaboração da proposta; 2.4) memorial descritivo - alega que é impossível conferir todas as medidas no local para comparar com o projeto; e, 2.5) Minuta do Contrato - 2.5.a) inciso VII da Cláusula Nona - obter licenças, alvarás, vistorias, exigidos da Prefeitura local - alega que não é possível alguém assumir a aprovação do projeto junto à Prefeitura se as medidas podem não estar corretas e o projeto irregular; 2.5.b) Cláusula vigésima segunda, parágrafo primeiro - havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, fica autorizada a retenção do valor atribuído à causa - alega que a cláusula deve ser suprimida ou complementada por: “o valor será imediatamente liberado após a apresentação das guias de FGTS e INSS, bem como da cópia da quitação do reclamante”, sob pena de se constituir absurdo fator de pressão; 2.5.c) como o projeto é reconhecidamente um esboço, com imprecisão em suas dimensões e omissão nas informações complementares, é necessário incluir cláusulas que tratem especificamente das hipóteses de serviços extras, distinguindo aqueles caracterizados pela diferença entre os quantitativos da planilha base e o executado, daqueles não existentes na planilha original; 2.5.d) inclusão de informação que trata dos serviços extras, cujo valor não ultrapasse R\$ 30.000,00, pois até esse valor, para não se elaborar o contrato de aditivo, o DEINF troca o nome para Serviços Complementares e realiza pagamento sob o regime de Contratação Direta; 2.5.e) inclusão de informação de que os serviços extras devem ser autorizados por escrito, devendo-se proibir qualquer contrato ou acordo verbal; 2.5.f) inclusão de uma cláusula no sistema de aprovação e pagamento de medições, que imponha limites máximos de tempo, para análise e despacho do processo; e, 2.5.g) o licitante tem que ser informado que o pagamento não é realizado por crédito em conta corrente através de TED, e sim através de DOC.
 - Considerando as razões apresentadas, corroboradas com a documentação juntada, a legislação que rege a matéria, a jurisprudência deste Tribunal, e ainda, a informação de que o edital em tela possui condições de igual teor ao da TP 29/05 do Banco Nossa Caixa, sobre o qual este Tribunal já determinou correção, entendendo que os itens impugnados podem ser, de fato, procedentes.
 - Assim, presentes os requisitos legais, RECEBO A REPRESENTAÇÃO COMO EXAME PRÉVIO DE EDITAL e, considerando a data de 13/06/06 para recebimento e abertura dos envelopes, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei 8.666/93, c/c artigo 218 do Regimento Interno desta Corte, DETERMINO A SUSPENSÃO DO CERTAME - Tomada de Preços nº 22/06 do Banco Nossa Caixa S/A, devendo o Sr. Diretor Presidente adotar as providências necessárias ao cumprimento da ordem, até decisão final.
 - Fixo o prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas para que o Banco apresente as alegações que tiver sobre as impugnações ofertadas, juntando os documentos que entender pertinente.
 - Transmita, o Cartório, por fac-símile, a cópia da Representação e do Despacho à Representada, bem como cópia do presente à Representante.
 - Autue-se o expediente como EXAME PRÉVIO.
 - Publique-se.